EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA Nº 224/2026.

PREGÃO Nº 183/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR N° 119/2026

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
UASG: 987777.
Órgão: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, destinadas ao uso como uniforme padronizados aos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa., através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 52.925,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço - Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

Exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

LINKS ÚTEIS
Compras.gov.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Pregoeiro: Beatriz Vieira
Portaria nº 26.038/2025
E-mail: beatriz.vieira@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1349.
Horário: 08:00 até às 17:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2026

Minuta: 224/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.038/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico**, do tipo menor preço) - Global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, destinadas ao uso como uniforme padronizados aos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa., através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá a especificação contida no Edital.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$52.925,40.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
455531	141867	1	JAQUETA TIPO PUFFER personalizada, com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para	UND	270	196,02	52.925,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

			segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; Cores: preta; Bordados e serigrafia com a logo dos Grupos de convivência da para pessoa idosa, informado na aquisição das jaquetas(dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG).				

1.4 Valor máximo estimado para este Pregão: R$ 52.925,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.012.08.241.0043.2.203.3.3.90.30.00.00. - 31172 - MATERIAL DE CONSUMO
.

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3 DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

3.2 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

3.3 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **pregão eletrônico no Portal Compras.gov.br.**

4.2 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
k) declarar o vencedor;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) agente público do órgão ou entidade licitante;
l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O impedimento de que trata o item 5.13 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13 “e” e 5.13 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 O disposto nos itens 5.13 “e” e 5.13 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12 A vedação de que trata o item 5.14, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

6.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

6.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

6.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

6.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário / total do item;
b) marca;
c) fabricante.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) poderão ser desclassificadas.

7.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.4 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.5 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R$ - reais) conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

8.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

8.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI n° 382/2025;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

8.28 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

8.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema e terá como tempo de duração para manifestação do licitante convocado o período de cinco (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.37 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;
b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

9.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 9.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

9.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

9.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

9.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

9.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

9.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.30 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

10.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11 DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

12.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
12.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;
12.1.4 Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
12.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, quando exigida, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
12.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
12.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
12.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
12.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
12.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
12.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

12.3 Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 Contenha vícios insanáveis;
12.3.2 Não obedeça às especificações técnicas;
12.3.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
12.3.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

12.4 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

12.4.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
12.4.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
12.4.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
12.4.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

12.5 Documentos para análise técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de produtos de vestuário, uniformes ou peças de confecção similares, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

Para fins de comprovação da compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de peças de vestuário confeccionadas e acabadas, destinadas ao uso por público determinado, admitindo-se produtos similares, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de jaquetas tipo puffer do mesmo modelo ou marca.

A comprovação de experiência anterior será exigida em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de jaquetas objeto da contratação, admitida a soma de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza e as características do objeto.

OBS: observar as exigências na íntegra no item 7.5 do Anexo 1

12.6 Documentos para validação da proposta comercial final:

12.6.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
12.6.2 Declaração de validade da proposta;
12.6.3 Planilha de preços readequada;
12.6.4 Cronograma físico-financeiro (em contratos mais complexos);

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 13, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 13.

13.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

13.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

13.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.11 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

13.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

13.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

13.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.24 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

13.25 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

13.26 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Da inserção de documentos

14.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

14.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

14.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

14.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

14.1.5 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

14.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

14.1.7 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

14.1.8 Organização e apresentação dos documentos de habilitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

14.1.8.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

14.1.8.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou Operacional (quando exigida);
e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

14.1.8.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

14.2 Da habilitação jurídica

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

14.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal (dívida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

14.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

14.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

14.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

14.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

14.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

14.3.9 Alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente.

14.4 Da habilitação econômico-financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência**.**

14.4.1.1. Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.4.1.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

14.4.1.3. A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

14.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional
14.6 Da participação de empresas em consórcio

14.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.7 Das declarações

14.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declaração conjunta.
.

14.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

14.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

14.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

14.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

14.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

14.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

15 DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

15.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

15.3 Documentos técnicos e amostras, solicitados no Termo de referência, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

15.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

15.5 Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.6 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

15.7 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

15.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

a) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

15.11 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

15.12 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

17 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

17.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

17.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

17.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

17.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

17.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

17.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

17.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18 DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2023, em seu art. 16, inciso VIII.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

18.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

18.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

18.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

18.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

18.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17 A decisão final proveniente das impugnações e recursos será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Município, sendo que deste ato não caberá recurso.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.3 Multa compensatória

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

20.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

20.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

20.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

20.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

20.9 Impedimento de licitar e contratar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

20.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

20.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

20.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

20.17 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

21 DO TERMO DE CONTRATO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

21.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

21.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.6 A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderá se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

21.7 A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

21.8 Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

21.9 Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

22 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

22.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

22.2 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

23 DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

23.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice XXXX (justificado e definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizado no Termo de Referência (TR)), nos termos do art. 89 do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21 e do art. 73 do Decreto 21.500/2023.

23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

23.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

23.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.9 O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

23.9.1 A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

24 DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

24.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação, aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

24.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

24.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

25 DO REEQUILÍBRIO

25.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

25.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

25.3 O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

25.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

25.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

25.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

25.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

26.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

26.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

26.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

26.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 O Município de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.18 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

26.19 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

26.21 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

26.22 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.23 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.24 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 11 de novembro de de 2026.

Assinado por:
Karine Schnepper Petilo
..718-11 12/11/2026 - 09:49
NIFVMX19RQIWUU0SJMZAXQ

KARINE SCHNEPPER PETILO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Minuta: 224/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduíno Taques, nº 445, Centro, 3º andar, Ponta Grossa/PR – 84010-050.

Fone: (42) 3220-1048 – ramal 2399.

Endereço eletrônico: smfdscompraselicitacoes@gmail.com

Processo: SEI040186/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto:

Aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, destinadas ao uso como uniforme padronizados aos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, com recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. Descrição do produto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	JAQUETA TIPO PUFFER personalizada, com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; Cores: preta; Bordados e serigrafia com a logo dos Grupos de convivência da para pessoa idosa, informado na aquisição das jaquetas(dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG).	Unidade	270

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

1.2.2. Especificações técnicas:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de jaquetas tipo Puffer, novas, de primeiro uso, personalizadas, destinadas à composição do uniforme institucional dos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e das demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Todas as peças deverão ser confeccionadas em processo industrial, utilizando matérias-primas novas, de qualidade comprovada, observando elevado padrão de acabamento, durabilidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou confeccionados com materiais que apresentem defeitos, imperfeições ou qualidade inferior à especificada.

1.2.2.1. Modelo

A peça deverá ser confeccionada no modelo Puffer, caracterizado por acolchoamento em compartimentos horizontais ou equivalentes, distribuídos uniformemente por toda a superfície da jaqueta, proporcionando isolamento térmico eficiente e distribuição homogênea do enchimento.

A modelagem deverá ser unissex, anatômica e confortável, permitindo ampla mobilidade durante a utilização em atividades externas, caminhadas, apresentações culturais, eventos institucionais, passeios e demais ações promovidas pela Administração.

O comprimento deverá atingir, no mínimo, a altura do quadril, garantindo adequada proteção do tronco contra baixas temperaturas.

As peças deverão apresentar perfeita simetria entre frente e costas, mangas, ombros e demais componentes, não sendo admitidas deformações, torções, diferenças dimensionais ou defeitos que comprometam o caimento.

1.2.2.2. Tecido Externo

O tecido externo deverá ser confeccionado em 100% poliéster ou material sintético de desempenho técnico equivalente ou superior.

O tecido deverá possuir gramatura compatível com vestuário destinado ao inverno, suficiente para garantir resistência mecânica, estabilidade dimensional e conforto térmico.

O material deverá apresentar, no mínimo:

a) gramatura mínima de 75 g/m²;

b) composição uniforme, isenta de falhas de tecelagem, manchas, fios puxados, furos ou defeitos de fabricação;

c) elevada resistência à abrasão;

d) resistência ao rasgamento compatível com o uso institucional;

e) baixa absorção de umidade;

f) secagem rápida;

g) resistência ao desbotamento provocado pelo uso e pelas lavagens;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

h) estabilidade dimensional, sem deformações ou encolhimentos significativos;

i) superfície uniforme, livre de falhas de tecelagem, manchas, riscos, fios puxados ou imperfeições.

Não serão aceitos tecidos translúcidos, excessivamente finos, de baixa densidade ou que apresentem aspecto incompatível com vestuário de inverno.

1.2.2.3. Enchimento Térmico

O enchimento deverá ser constituído por fibra sintética siliconada, manta de poliéster ou material equivalente de alto desempenho térmico.

O sistema de enchimento deverá assegurar:

a) gramatura mínima de 180 g/m²;

b) distribuição uniforme em toda a peça;

c) manutenção do volume original após utilização;

d) estabilidade do enchimento durante a vida útil;

e) ausência de deslocamentos internos;

f) ausência de formação de aglomerados;

g) manutenção das propriedades térmicas após sucessivos processos de lavagem.

As divisões acolchoadas deverão possuir costuras de contenção capazes de impedir a movimentação do enchimento.

1.2.2.4. Forro Interno

O forro deverá ser confeccionado em poliéster ou material equivalente, gramatura mínima de 55 g/m², apresentando toque agradável, resistência mecânica e adequada respirabilidade.

O acabamento interno deverá ser uniforme, sem costuras aparentes que provoquem desconforto, rebarbas, sobras de tecido ou fios expostos.

O forro deverá permanecer perfeitamente fixado ao corpo da peça durante toda sua vida útil.

1.2.2.5. Costuras e Acabamento

Todas as costuras deverão ser realizadas em máquina industrial, utilizando linha compatível com o tecido empregado.

As costuras deverão apresentar:

a) uniformidade;

b) alinhamento;

c) resistência mecânica;

d) ausência de falhas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

e) perfeito arremate.

Os pontos submetidos a maior esforço deverão possuir reforço estrutural, especialmente:

a) mangas;

b) ombros;

c) bolsos;

d) fechamento frontal;

e) barra inferior.

Não serão aceitas peças que apresentem fios soltos, costuras abertas, pontos falhados, franzimentos, desalinhamentos, excesso de linha ou qualquer defeito de acabamento.

1.2.2.6. Fechamento Frontal

O fechamento deverá ser realizado mediante zíper frontal integral de elevada resistência mecânica.

O zíper deverá possuir funcionamento contínuo e suave, sem travamentos, desalinhamentos ou desprendimento do cursor.

Os dentes deverão permanecer perfeitamente alinhados durante toda a extensão da peça.

1.2.2.7. Gola

A jaqueta deverá possuir gola alta integrada ao corpo da peça, proporcionando proteção ao pescoço contra baixas temperaturas.

A estrutura da gola deverá manter sua forma original durante o uso e após as lavagens.

1.2.2.8. Capuz

A peça deverá possuir capuz integrado ou removível.

Quando removível, deverá utilizar sistema de fixação resistente, garantindo perfeita estabilidade durante a utilização.

O capuz deverá possuir dimensões adequadas para proteção da cabeça sem limitar o campo de visão do usuário.

1.2.2.9. Punhos e Barra

Os punhos deverão possuir acabamento em ribana, elástico ou sistema equivalente, assegurando ajuste confortável aos pulsos.

A barra inferior deverá possuir acabamento reforçado com sistema que contribua para retenção do calor corporal, mantendo sua elasticidade durante toda a vida útil da peça.

1.2.2.10. Bolsos

Cada jaqueta deverá possuir, no mínimo, dois bolsos externos laterais.

Os bolsos deverão apresentar:

a) profundidade adequada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

b) reforço estrutural;

c) acabamento interno compatível com o restante da peça;

d) funcionamento adequado.

Será preferencial a utilização de fechamento por zíper.

1.2.2.11. Personalização

As peças deverão ser personalizadas conforme layout fornecido pela Administração.

A personalização deverá ser realizada por bordado computadorizado ou processo de impressão têxtil de elevada durabilidade.

A aplicação deverá apresentar:

a) perfeita definição dos elementos gráficos;

b) fidelidade às cores oficiais;

c) posicionamento conforme layout aprovado;

d) uniformidade entre todas as peças;

e) elevada resistência às lavagens e ao desgaste natural.

Não serão aceitas personalizações com rachaduras, descascamentos, desbotamentos, manchas, desalinhamentos ou falhas de impressão.

1.2.2.12. Cor

A cor será definida pela Administração.

Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar absoluta uniformidade de tonalidade.

Não serão admitidas diferenças perceptíveis de cor decorrentes de processos distintos de fabricação.

1.2.2.13. Tamanhos

As jaquetas deverão ser fornecidas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, podendo ser solicitados outros tamanhos equivalentes caso necessário.

A contratada deverá disponibilizar tabela completa de medidas.

Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar amostras físicas ou mostruário de tamanhos antes do início da produção.

Será admitida variação dimensional máxima de até ±2 cm em relação às medidas informadas na tabela do fabricante.

1.2.2.14. Etiquetagem

Cada peça deverá possuir etiqueta permanente contendo, no mínimo:

a) composição têxtil;

b) composição do enchimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

c) tamanho;

d) instruções de conservação;

e) identificação do fabricante;

f) CNPJ do fabricante ou importador, quando aplicável;

g) país de fabricação, quando exigido pela legislação.

As informações deverão permanecer legíveis durante toda a vida útil do produto.

1.2.2.15. Controle de Qualidade

Todas as peças deverão pertencer ao mesmo padrão construtivo, apresentando uniformidade de materiais, tonalidade, modelagem, costuras, enchimento e personalização.

A Administração poderá realizar inspeção por amostragem no recebimento, rejeitando total ou parcialmente o lote caso sejam constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas.

1.2.3. A contratada deverá entregar as jaquetas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à identificação dos produtos.

1.2.4. As peças deverão ser entregues devidamente personalizadas, conforme layout e identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2.5. A arte para personalização será disponibilizada pela Administração após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada reproduzi-la fielmente quanto às dimensões, cores, posicionamento e demais características aprovadas.

1.2.6. As jaquetas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas, sem avarias, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura ou quaisquer defeitos de fabricação, devidamente acondicionadas em embalagens individuais que assegurem sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade física e estética até o recebimento definitivo.

1.2.7. Cada peça deverá conter etiqueta permanente contendo, no mínimo, a composição têxtil, composição do enchimento, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação aplicável.

1.2.8. A entrega deverá contemplar todos os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração, sendo vedada a substituição de modelos, materiais ou características técnicas sem prévia autorização da contratante.

1.2.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, acabamento, modelagem, personalização, dimensões, tamanhos e qualidade de fabricação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidades.

1.2.10. Constatado qualquer defeito de fabricação, divergência de tamanho, falha na personalização ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

deverá promover a substituição das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Por se tratar de aquisição de bens, com entrega em prazo previamente definido e sem a caracterização de prestação de serviço contínuo, a vigência contratual restringe-se ao período necessário à execução das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a manutenção do interesse público.

A garantia contratual e a garantia dos produtos, quando aplicáveis, permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos previstos neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência do contrato.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2. O valor de referência foi determinado da seguinte forma: se o CV ≤ 25% utiliza-se a média, se o CV > 25% utiliza-se a mediana. Sendo CV o Coeficiente de Variação.

3.3. As fontes de pesquisa incluem outra contratação pública e fornecedores.

3.4. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em anexo no processo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu a partir do coeficiente de variação da média e da mediana das fontes utilizadas, conforme mapa de preços.

4.2. Valor global da contratação: R$ 52.925,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.

4.3. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

(Para visualização detalhada da estimativa, favor conferir o mapa anexo ao processo SEI040186/2026)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas para composição do uniforme institucional dos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e das demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia, vinculado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

5.2. A necessidade da contratação decorre da execução do Plano de Ação aprovado para aplicação dos recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que autoriza o financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo a aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento de projetos e atividades coletivas.

5.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na aquisição de jaquetas personalizadas, confeccionadas com características que assegurem conforto térmico, durabilidade, resistência e padronização visual, atendendo às necessidades dos participantes durante apresentações culturais, eventos institucionais, passeios e demais ações promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.4. A contratação também observa a orientação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná – SEMIPI, que reconhece a possibilidade de utilização dos recursos da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR para aquisição de uniformes institucionais destinados ao desenvolvimento de atividades coletivas, desde que não configurados como benefício individual ou distribuição de brindes.

5.5. A solução foi considerada tecnicamente adequada e economicamente viável no Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu que a aquisição das jaquetas constitui a alternativa mais eficiente para atender à necessidade administrativa, garantindo a padronização dos grupos, a identificação institucional dos participantes, maior conforto térmico durante as atividades desenvolvidas e a adequada execução dos recursos públicos vinculados.

5.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, cujas conclusões demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, confeccionadas com materiais de qualidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade, de modo a assegurar conforto térmico, resistência ao uso contínuo, durabilidade e adequada apresentação visual durante toda a vida útil do produto.

6.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação prioriza a aquisição de peças com padrão construtivo que minimize a necessidade de reposições precoces, reduzindo custos futuros relacionados à substituição de produtos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Para tanto, o Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de qualidade quanto aos materiais empregados, costuras, enchimento térmico, acabamento, personalização, resistência à lavagem e garantia contra defeitos de fabricação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

6.3. A solução contempla, ainda, a exigência de produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento, bem como a garantia de substituição das peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, contribuindo para a manutenção das características funcionais e estéticas do uniforme durante sua utilização.

6.4. Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação prevê a observância da legislação ambiental aplicável durante o processo produtivo, incentivando a utilização de materiais e processos que reduzam os impactos ambientais, a adoção de embalagens adequadas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados, sempre que tecnicamente viável.

6.5. Ao final de sua vida útil, as peças deverão, sempre que possível, ser destinadas à reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de descarte, observadas as normas ambientais vigentes e as políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

6.6. Dessa forma, a solução proposta considera as etapas de fabricação, fornecimento, utilização e destinação final do objeto, buscando conciliar qualidade, durabilidade, economicidade e sustentabilidade, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Subcontratação:

7.1.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista que o fornecimento das jaquetas constitui obrigação principal da contratada.

7.1.2. Será admitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação de etapas acessórias do processo produtivo, tais como bordado, serigrafia, estamparia ou outros serviços de personalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos prazos de entrega e por todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Garantia da Execução:

7.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual.

7.2.2. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional e execução em entrega única, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

7.2.3. Além disso, a contratação será custeada com recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, cuja aplicação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para sua execução, sendo que a exigência de garantia contratual poderia representar ônus adicional aos licitantes, com potencial impacto sobre a competitividade do certame e sobre o prazo de formalização da contratação, sem benefício proporcional à Administração.

7.2.4. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco substitui a garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

7.3. Garantia do Objeto:

7.3.1. A contratada deverá garantir as jaquetas contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação consumerista.

7.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, rompimento prematuro de zíperes, deslocamento do enchimento, defeitos na personalização, deformações, perda acentuada da coloração ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, qualidade, funcionalidade ou durabilidade.

7.4. Sustentabilidade:

7.4.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que forem aplicáveis ao objeto.

7.4.2. A contratada deverá:

a) observar a legislação ambiental aplicável durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento das peças;

b) adotar, sempre que tecnicamente viável, processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, energia e recursos naturais;

c) promover a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados durante a fabricação e personalização das peças;

d) utilizar embalagens que garantam a proteção dos produtos durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;

e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual.

7.5. Exigências para habilitação técnica:

7.5.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de produtos de vestuário, uniformes ou peças de confecção similares, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de peças de vestuário confeccionadas e acabadas, destinadas ao uso por público determinado, admitindo-se produtos similares, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de jaquetas tipo puffer do mesmo modelo ou marca.

7.5.3. A comprovação de experiência anterior será exigida em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de jaquetas objeto da contratação, admitida a soma de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza e as características do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

7.5.4. Para fins de compatibilidade, serão considerados aptos os atestados que comprovem o fornecimento de uniformes, jaquetas, agasalhos, casacos, blusas ou outras peças de vestuário confeccionadas, inclusive quando envolverem padronização de modelo, cores, tamanhos ou personalização.

7.5.5. Não será exigida identidade entre o objeto anteriormente fornecido e as jaquetas tipo puffer desta contratação, nem serão estabelecidas restrições quanto a prazo ou local de execução anterior.

7.5.6. A exigência observa os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, buscando comprovar experiência suficiente para a execução do objeto sem estabelecer requisito desproporcional ou restritivo à competitividade.

7.6. Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.6.1. As jaquetas deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura.

7.6.2. As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à modelagem, composição dos materiais, acabamento, costuras, enchimento térmico, personalização, tamanhos, resistência e durabilidade.

7.6.3. A personalização deverá ser executada conforme identidade visual e layout fornecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, observando rigorosamente as dimensões, cores, posicionamento e demais características definidas pela Administração.

7.6.4. A contratada deverá fornecer as jaquetas nos quantitativos e tamanhos informados pela Administração, acompanhadas de etiqueta permanente contendo, no mínimo, composição têxtil, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação aplicável.

7.6.5. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura, diferenças de tonalidade ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Forma de execução:

8.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral das jaquetas tipo puffer personalizadas, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

8.1.3. O fornecimento será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

8.1.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Administração encaminhará à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo:

a) quantitativos por tamanho;

b) definição da cor das jaquetas;

c) arquivo digital contendo a arte para personalização;

d) demais orientações necessárias à produção.

8.1.5. Locais de entrega: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Balduíno Taques, 445, 3º andar – Centro, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84010-050.

8.1.6. Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta.

8.1.7. Fone: (42) 3220-1043.

8.1.8. Responsável pelo recebimento: aqueles delineados como gestor, fiscal e suplentes em termo específico já anexo ao processo público SEI.

8.1.9. Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da CONTRATADA.

8.1.10. As peças deverão ser entregues:

a) devidamente personalizadas conforme layout aprovado pela Administração;

b) acondicionadas em embalagens individuais ou coletivas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento;

c) identificadas quanto aos respectivos tamanhos, quando solicitado pela Administração;

d) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

8.1.11. Não serão aceitas peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, diferenças de tonalidade, manchas, rasgos, deformações, falhas na personalização, problemas nas costuras ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Do recebimento do objeto:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

8.2.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.2.6. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.2.7. Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, a Administração notificará a contratada para promover a substituição das peças rejeitadas.

8.2.8. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2.9. As peças substituídas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.2.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados durante a vigência contratual ou no período de garantia.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas Leis Federais nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo nominados:

Gestor do contrato:

Nome: AGNALDO LARA DOS SANTOS (32530)

E-mail: agnaldopgo@gmail.com

Gestor do contrato suplente:

Nome: ELIS CORDEIRO DE ANDRADE (31915)

E-mail: andradeelisc@gmail.com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

Fiscal Técnico:

Nome: SOLANGE KAZUMI SHIMOISHI MORAES (23616)

E-mail: skshimoishi@gmail.com

Fiscal Técnico suplente:

Nome: EVERALDO CARNEIRO ORTIZ (31418)

E-mail: evercarneiro2012@hotmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: VILMARA VAZ DE OLIVEIRA (32017)

E-mail: vaz.vilmara@gmail.com

Fiscal Administrativo suplente:

Nome: MARIA LUISA DERBIS (33507)

E-mail: marialuisa.derbis@gmail.com

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1. O objeto será medido levando em consideração o atendimento das exigências contidas neste Termo e no Contrato. Sendo o serviço prestado de acordo com o esperado ou acima dele o fiscal atestará a Nota Fiscal.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

10.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.7.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

10.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.2. Maiores informações constam no processo público SEI040186/2026.

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A presente contratação não consta inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de se tratar de demanda superveniente, decorrente da necessidade de aplicação de saldo residual vinculado à Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, cuja execução financeira possui previsão de utilização integral até 31/12/2026.

13.2. A necessidade de contratação surgiu a partir da identificação da disponibilidade de recursos vinculados e da previsão de aplicação dos valores no Plano de Ação aprovado, conforme manifestação constante no SEI nº 040186/2026 – Cota nº 7468408.

13.3. Dessa forma, embora não tenha sido contemplada no planejamento anual inicial, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especialmente quanto à execução das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, mediante fortalecimento das atividades coletivas e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

13.4. Considerando a origem vinculada dos recursos e o prazo estabelecido para sua aplicação, a inclusão da demanda no planejamento deverá ocorrer mediante atualização dos instrumentos de planejamento aplicáveis, conforme regulamentação vigente, garantindo a compatibilização da contratação com as necessidades administrativas e a correta execução dos recursos públicos.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no Contrato e neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos demais documentos que integram a contratação, executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A contratada deverá fornecer jaquetas tipo puffer novas, de primeiro uso, devidamente personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layout e demais características definidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução do objeto.

15.3. A contratada deverá confeccionar as peças utilizando matérias-primas novas e de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, deformações, diferenças de tonalidade, irregularidades nas costuras, problemas no enchimento térmico, defeitos nos zíperes ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou apresentação.

15.4. Compete à contratada executar a personalização das jaquetas conforme a identidade visual fornecida pela Administração, observando fielmente as dimensões, cores, posicionamento e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

demais especificações constantes da arte aprovada, assegurando a resistência da personalização ao uso contínuo e às lavagens.

15.5. A contratada deverá fornecer as peças nos quantitativos e tamanhos informados pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação e separação dos produtos, quando solicitado, de forma a facilitar a conferência e a distribuição.

15.6. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

15.7. As jaquetas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

15.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças recusadas no recebimento ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios, divergências em relação às especificações técnicas, falhas na personalização ou qualquer outra desconformidade constatada durante o período de garantia.

15.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

15.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato.

15.11. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das obrigações contratuais, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.

15.12. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

15.13. A contratada deverá cumprir as disposições relativas à sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, adotando, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a adequada destinação dos resíduos gerados e a utilização de embalagens compatíveis com a proteção do objeto e com a redução dos impactos ambientais.

15.14. A contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição das peças que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

15.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalização, qualidade dos materiais e demais exigências contratuais.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando, em tempo hábil, as informações indispensáveis à execução do objeto.

16.3. Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando sua execução, registrando as ocorrências verificadas, atestando o recebimento dos produtos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. Fornecer à contratada, em prazo compatível com o cronograma de execução, o layout da personalização, arquivos digitais da identidade visual, definição das cores das peças, quantitativos por tamanho e demais informações necessárias à correta confecção das jaquetas.

16.5. Receber provisoriamente os produtos para conferência dos quantitativos, das embalagens e da documentação fiscal apresentada, promovendo o recebimento definitivo após a verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as jaquetas entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergência de tamanhos, problemas na personalização, diferenças de tonalidade ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

16.7. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

16.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste do fiscal do contrato e a apresentação da documentação exigida.

16.9. Receber e conferir a Nota Fiscal, bem como os demais documentos exigidos contratualmente, incluindo, quando aplicável, certificados, fichas técnicas, termo de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto fornecido.

16.10. Notificar a contratada acerca de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, exigindo a substituição das peças ou a adoção das medidas corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

16.12. Zelar pela adequada utilização e conservação das jaquetas após o recebimento definitivo, observando, sempre que aplicável, as instruções de uso e conservação fornecidas pelo fabricante, de forma a preservar sua vida útil.

16.13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à execução contratual e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerando a finalização do mapa de preço pelo responsável.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requerer o reequilíbrio.

17.9. O prazo para a CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da CONTRATADA ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 183/2026

Minuta: 224/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 01 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2026

Minuta: 224/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 224/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2026

Minuta: 224/2026.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA N° _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n° 950, Bairro Ronda, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n° 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela ***Sr.ª CAMILA CALISTO SANCHES***, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 32.988, nomeada de acordo com o Decreto Municipal n° 24.419, de 01/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 02/01/2025; e,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo(a) ***Sr(ª).*** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados.

Tendo em vista o que consta no processo **SEI** 040186/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 21.500/2023, 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, destinadas ao uso como uniforme padronizados aos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

LOTE 1

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	JAQUETA TIPO PUFFER personalizada, com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; Cores: preta; Bordados e serigrafia com a logo dos Grupos de convivência para pessoa idosa, informado na aquisição das jaquetas(dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG).	UND	270		

1.3 Especificações técnicas:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de jaquetas tipo Puffer, novas, de primeiro uso, personalizadas, destinadas à composição do uniforme institucional dos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e das demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Todas as peças deverão ser confeccionadas em processo industrial, utilizando matérias-primas novas, de qualidade comprovada, observando elevado padrão de acabamento, durabilidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou confeccionados com materiais que apresentem defeitos, imperfeições ou qualidade inferior à especificada.

1.3.1 Modelo

A peça deverá ser confeccionada no modelo Puffer, caracterizado por acolchoamento em compartimentos horizontais ou equivalentes, distribuídos uniformemente por toda a superfície da jaqueta, proporcionando isolamento térmico eficiente e distribuição homogênea do enchimento.

A modelagem deverá ser unissex, anatômica e confortável, permitindo ampla mobilidade durante a utilização em atividades externas, caminhadas, apresentações culturais, eventos institucionais, passeios e demais ações promovidas pela Administração.

O comprimento deverá atingir, no mínimo, a altura do quadril, garantindo adequada proteção do tronco contra baixas temperaturas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

As peças deverão apresentar perfeita simetria entre frente e costas, mangas, ombros e demais componentes, não sendo admitidas deformações, torções, diferenças dimensionais ou defeitos que comprometam o caimento.

1.3.1 Tecido Externo

O tecido externo deverá ser confeccionado em 100% poliéster ou material sintético de desempenho técnico equivalente ou superior.

O tecido deverá possuir gramatura compatível com vestuário destinado ao inverno, suficiente para garantir resistência mecânica, estabilidade dimensional e conforto térmico.

O material deverá apresentar, no mínimo:

a) gramatura mínima de 75 g/m²;

b) composição uniforme, isenta de falhas de tecelagem, manchas, fios puxados, furos ou defeitos de fabricação;

c) elevada resistência à abrasão;

d) resistência ao rasgamento compatível com o uso institucional;

e) baixa absorção de umidade;

f) secagem rápida;

g) resistência ao desbotamento provocado pelo uso e pelas lavagens;

h) estabilidade dimensional, sem deformações ou encolhimentos significativos;

i) superfície uniforme, livre de falhas de tecelagem, manchas, riscos, fios puxados ou imperfeições.

Não serão aceitos tecidos translúcidos, excessivamente finos, de baixa densidade ou que apresentem aspecto incompatível com vestuário de inverno.

1.3.2 Enchimento Térmico

O enchimento deverá ser constituído por fibra sintética siliconada, manta de poliéster ou material equivalente de alto desempenho térmico.

O sistema de enchimento deverá assegurar:

a) gramatura mínima de 180 g/m²;

b) distribuição uniforme em toda a peça;

c) manutenção do volume original após utilização;

d) estabilidade do enchimento durante a vida útil;

e) ausência de deslocamentos internos;

f) ausência de formação de aglomerados;

g) manutenção das propriedades térmicas após sucessivos processos de lavagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

As divisões acolchoadas deverão possuir costuras de contenção capazes de impedir a movimentação do enchimento.

1.3.3 Forro Interno

O forro deverá ser confeccionado em poliéster ou material equivalente, gramatura mínima de 55 g/m², apresentando toque agradável, resistência mecânica e adequada respirabilidade.

O acabamento interno deverá ser uniforme, sem costuras aparentes que provoquem desconforto, rebarbas, sobras de tecido ou fios expostos.

O forro deverá permanecer perfeitamente fixado ao corpo da peça durante toda sua vida útil.

1.3.4 Costuras e Acabamento

Todas as costuras deverão ser realizadas em máquina industrial, utilizando linha compatível com o tecido empregado.

As costuras deverão apresentar:

a) uniformidade;

b) alinhamento;

c) resistência mecânica;

d) ausência de falhas;

e) perfeito arremate.

Os pontos submetidos a maior esforço deverão possuir reforço estrutural, especialmente:

a) mangas;

b) ombros;

c) bolsos;

d) fechamento frontal;

e) barra inferior.

Não serão aceitas peças que apresentem fios soltos, costuras abertas, pontos falhados, franzimentos, desalinhamentos, excesso de linha ou qualquer defeito de acabamento.

1.3.5 Fechamento Frontal

O fechamento deverá ser realizado mediante zíper frontal integral de elevada resistência mecânica.

O zíper deverá possuir funcionamento contínuo e suave, sem travamentos, desalinhamentos ou desprendimento do cursor.

Os dentes deverão permanecer perfeitamente alinhados durante toda a extensão da peça.

1.3.6 Gola

A jaqueta deverá possuir gola alta integrada ao corpo da peça, proporcionando proteção ao pescoço contra baixas temperaturas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

A estrutura da gola deverá manter sua forma original durante o uso e após as lavagens.

1.3.7 Capuz

A peça deverá possuir capuz integrado ou removível.

Quando removível, deverá utilizar sistema de fixação resistente, garantindo perfeita estabilidade durante a utilização.

O capuz deverá possuir dimensões adequadas para proteção da cabeça sem limitar o campo de visão do usuário.

1.3.8 Punhos e Barra

Os punhos deverão possuir acabamento em ribana, elástico ou sistema equivalente, assegurando ajuste confortável aos pulsos.

A barra inferior deverá possuir acabamento reforçado com sistema que contribua para retenção do calor corporal, mantendo sua elasticidade durante toda a vida útil da peça.

1.3.9 Bolsos

Cada jaqueta deverá possuir, no mínimo, dois bolsos externos laterais.

Os bolsos deverão apresentar:

a) profundidade adequada;

b) reforço estrutural;

c) acabamento interno compatível com o restante da peça;

d) funcionamento adequado.

Será preferencial a utilização de fechamento por zíper.

1.3.10 Personalização

As peças deverão ser personalizadas conforme layout fornecido pela Administração.

A personalização deverá ser realizada por bordado computadorizado ou processo de impressão têxtil de elevada durabilidade.

A aplicação deverá apresentar:

a) perfeita definição dos elementos gráficos;

b) fidelidade às cores oficiais;

c) posicionamento conforme layout aprovado;

d) uniformidade entre todas as peças;

e) elevada resistência às lavagens e ao desgaste natural.

Não serão aceitas personalizações com rachaduras, descascamentos, desbotamentos, manchas, desalinhamentos ou falhas de impressão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

1.3.11 Cor

A cor será definida pela Administração.

Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar absoluta uniformidade de tonalidade.

Não serão admitidas diferenças perceptíveis de cor decorrentes de processos distintos de fabricação.

1.3.12 Tamanhos

As jaquetas deverão ser fornecidas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, podendo ser solicitados outros tamanhos equivalentes caso necessário.

A contratada deverá disponibilizar tabela completa de medidas.

Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar amostras físicas ou mostruário de tamanhos antes do início da produção.

Será admitida variação dimensional máxima de até ±2 cm em relação às medidas informadas na tabela do fabricante.

1.3.13 Etiquetagem

Cada peça deverá possuir etiqueta permanente contendo, no mínimo:

a) composição têxtil;

b) composição do enchimento;

c) tamanho;

d) instruções de conservação;

e) identificação do fabricante;

f) CNPJ do fabricante ou importador, quando aplicável;

g) país de fabricação, quando exigido pela legislação.

As informações deverão permanecer legíveis durante toda a vida útil do produto.

1.3.14 Controle de Qualidade

a) Todas as peças deverão pertencer ao mesmo padrão construtivo, apresentando uniformidade de materiais, tonalidade, modelagem, costuras, enchimento e personalização.

b) A Administração poderá realizar inspeção por amostragem no recebimento, rejeitando total ou parcialmente o lote caso sejam constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas.

1.3.15 A contratada deverá entregar as jaquetas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à identificação dos produtos.

1.3.16 As peças deverão ser entregues devidamente personalizadas, conforme layout e identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

1.3.17 A arte para personalização será disponibilizada pela Administração após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada reproduzi-la fielmente quanto às dimensões, cores, posicionamento e demais características aprovadas.

1.3.18 As jaquetas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas, sem avarias, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura ou quaisquer defeitos de fabricação, devidamente acondicionadas em embalagens individuais que assegurem sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade física e estética até o recebimento definitivo.

1.3.19 Cada peça deverá conter etiqueta permanente contendo, no mínimo, a composição têxtil, composição do enchimento, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação aplicável.

1.3.20 A entrega deverá contemplar todos os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração, sendo vedada a substituição de modelos, materiais ou características técnicas sem prévia autorização da contratante.

1.3.21 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, acabamento, modelagem, personalização, dimensões, tamanhos e qualidade de fabricação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidades.

1.3.22 Constatado qualquer defeito de fabricação, divergência de tamanho, falha na personalização ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.4 Sustentabilidade:

1.4.1 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que forem aplicáveis ao objeto.

1.4.2 A contratada deverá:

a) observar a legislação ambiental aplicável durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento das peças;

b) adotar, sempre que tecnicamente viável, processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, energia e recursos naturais;

c) promover a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados durante a fabricação e personalização das peças;

d) utilizar embalagens que garantam a proteção dos produtos durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;

e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital da Licitação;

c) proposta da CONTRATADA;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os descritos nas cláusulas que seguem.

2.1.1 Forma de execução:

- A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral das jaquetas tipo puffer personalizadas, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração.
- O fornecimento será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
- Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Administração encaminhará à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo:

a) quantitativos por tamanho;
b) definição da cor das jaquetas;
c) arquivo digital contendo a arte para personalização;
d) demais orientações necessárias à produção.

Locais de entrega: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Balduíno Taques, 445, 3º andar – Centro, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84010-050.

Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta.

Fone: (42) 3220-1043.

- Responsável pelo recebimento: aqueles delineados como gestor, fiscal e suplentes em termo específico já anexo ao processo público SEI.
- Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da CONTRATADA.
- As peças deverão ser entregues:

a) devidamente personalizadas conforme layout aprovado pela Administração;
b) acondicionadas em embalagens individuais ou coletivas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento;
c) identificadas quanto aos respectivos tamanhos, quando solicitado pela Administração;
d) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

- Não serão aceitas peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, diferenças de tonalidade, manchas, rasgos, deformações, falhas na personalização, problemas nas costuras ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas.

2.1.2 Do recebimento do objeto:

2.1.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.1.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.2.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.1.2.4 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

2.1.2.6 Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

2.1.2.7 Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, a Administração notificará a contratada para promover a substituição das peças rejeitadas.

2.1.2.8 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

2.1.2.9 As peças substituídas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.1.2.10 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.11 Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.2.12 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados durante a vigência contratual ou no período de garantia.

2.1.2.13 O objeto será medido levando em consideração o atendimento das exigências contidas neste Termo e no Contrato. Sendo o serviço prestado de acordo com o esperado ou acima dele o fiscal atestará a Nota Fiscal.

2.1.2.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.1.2.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.1.2.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2 O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, conforme art. 80, I, 'b', e II, 'b', do Decreto Municipal n° 21.500/2023:

I- em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R$** _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 20.012.08.241.0043.2.203.3.3.90.30.

4.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

4.2.1 Após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do Contrato, bem como as dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes, serão vinculadas a este instrumento mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

c) Certidão que comprove a regularidade fiscal perante o município da sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data divulgação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o Contrato, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista que o fornecimento das jaquetas constitui obrigação principal da contratada.

7.2 Será admitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação de etapas acessórias do processo produtivo, tais como bordado, serigrafia, estamparia ou outros serviços de personalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos prazos de entrega e por todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com a formalização do mapa de preços no dia __/__/202_.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao Contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 Pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio quando surgir fato desencadeador ocorrido após a assinatura do Contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte, desde que: o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta.

8.9 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.10 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da CONTRATADA ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalização, qualidade dos materiais e demais exigências contratuais.

9.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando, em tempo hábil, as informações indispensáveis à execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

9.1.3 Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando sua execução, registrando as ocorrências verificadas, atestando o recebimento dos produtos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 Fornecer à contratada, em prazo compatível com o cronograma de execução, o layout da personalização, arquivos digitais da identidade visual, definição das cores das peças, quantitativos por tamanho e demais informações necessárias à correta confecção das jaquetas.

9.1.5 Receber provisoriamente os produtos para conferência dos quantitativos, das embalagens e da documentação fiscal apresentada, promovendo o recebimento definitivo após a verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as jaquetas entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergência de tamanhos, problemas na personalização, diferenças de tonalidade ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

9.1.7 Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

9.1.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste do fiscal do contrato e a apresentação da documentação exigida.

9.1.9 Receber e conferir a Nota Fiscal, bem como os demais documentos exigidos contratualmente, incluindo, quando aplicável, certificados, fichas técnicas, termo de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto fornecido.

9.1.10 Notificar a contratada acerca de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, exigindo a substituição das peças ou a adoção das medidas corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.11 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.12 Zelar pela adequada utilização e conservação das jaquetas após o recebimento definitivo, observando, sempre que aplicável, as instruções de uso e conservação fornecidas pelo fabricante, de forma a preservar sua vida útil.

9.1.13 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à execução contratual e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.6 Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que se esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.9 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

10.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

10.1.13 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.

10.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

10.1.15 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.1.16 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.1.17 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada**.**

10.1.18 Alocar os empregado necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.20 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.21 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

10.1.22 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

10.1.23 Obrigações específicas:

a) A contratada deverá fornecer jaquetas tipo puffer novas, de primeiro uso, devidamente personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layout e demais características definidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução do objeto.

b) A contratada deverá confeccionar as peças utilizando matérias-primas novas e de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, deformações, diferenças de tonalidade, irregularidades nas costuras, problemas no enchimento térmico, defeitos nos zíperes ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou apresentação.

c) Compete à contratada executar a personalização das jaquetas conforme a identidade visual fornecida pela Administração, observando fielmente as dimensões, cores, posicionamento e demais especificações constantes da arte aprovada, assegurando a resistência da personalização ao uso contínuo e às lavagens.

d) A contratada deverá fornecer as peças nos quantitativos e tamanhos informados pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação e separação dos produtos, quando solicitado, de forma a facilitar a conferência e a distribuição.

e) A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

f) As jaquetas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

g) A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças recusadas no recebimento ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios, divergências em relação às especificações técnicas, falhas na personalização ou qualquer outra desconformidade constatada durante o período de garantia.
h) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
i) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato.
j) A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das obrigações contratuais, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.
k) A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da execução do objeto.
l) A contratada deverá cumprir as disposições relativas à sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, adotando, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a adequada destinação dos resíduos gerados e a utilização de embalagens compatíveis com a proteção do objeto e com a redução dos impactos ambientais.
m) A contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição das peças que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.
n) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas designadas a partir de Ordem de Serviço, publicada em Diário Oficial do Município, emitida após a assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido; e

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que a CONTRATADA está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

14.4.1 Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de 2026.

CONTRATADA **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca019883-b443-4483-b41f-22505cd6ef3c